

ESTUDO TÉCNICO PRELIMIMAR

Identificação do Solicitante	
Secretaria Solicitante	Secretaria de Obras
Responsável pela Requisição:	Marcos Luis Martin
Data	23/10/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - Necessidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para as máquinas e equipamentos pesados do Município de Vale do Sol, cumulado com assistência de socorro mecânico, hidráulico, estrutural, de ar-condicionado e elétrico com utilização de peças novas, genuínas ou originais, dos fabricantes ou compatíveis de primeira linha das respectivas máquinas, e demais materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

2.1 - A presente aquisição/contratação está prevista no Plano Anual de Contratação: (X) sim () não

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta licitação tem como finalidade a contratação de empresa, para serviço de mecânica e fornecimento de peças, acessórios e componentes, originais de primeira linha, ou eventualmente genuínas, para máquinas da frota Municipal, assim como as demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR.

3.2 As aquisições e fornecimentos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, continuados.

3.3 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da celebração, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois este serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que o serviço de mecânica e fornecimento de peças, acessórios e componentes originais, caracteriza serviços essenciais para conservação e proteção da frota de máquinas.

3.4 O sistema de Tabela Referencial do Preço será o programa TRAZ-VALOR, software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva e, que contém um banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de máquinas.

3.5 O valor das peças seguirá a tabela de preços estabelecida no sistema "Traz Valor" (www.sistematrazvalor.com.br) aplicando o mesmo valor de desconto oferecido pela contratada, na tabela de originais/primeira linha ou genuínos, devendo a contratada fornecer a peça conforme pedido enviado pelo município.

3.6 Caso o Município faça a opção por peças genuínas no catálogo TRAZ VALOR, a empresa deverá fornecer a peça dessa linha, pois estas estão com valores definidos nesta categoria.

3.7 O valor do serviço de mecânica seguirá a tabela de preços estabelecida no Sistema "Traz Valor" (www.sistematrazvalor.com.br) aplicando o valor de desconto sobre o item com código 280826 para serviço hora homem trabalhado (fabricante/original) e mesmo código para serviço minuto homem trabalhado (fabricante/original).

3.8 Para estimativa do tempo de serviço o município utilizará preferencialmente as tabelas do sistema Sindirepa-PR (<https://catalogoorcamentario.com.br/>) e tabela Tempario (<http://www.tempario.com.br/>) ou

eventualmente em tempo estimado pela contratada, devidamente autorizado pelo Município.

3.9 Os valores básicos para cotação poderão ser consultados no site <https://login.trazvalor.net.br/editais>.

3.10 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto percentual** para o fornecimento de peças e serviços, na mesma proporção.

3.11 A licitante vencedora deverá providenciar sob sua responsabilidade, a aquisição do sistema TRAZ VALOR, para elaboração de cotações, devendo esta condição ser comprovada para fins de assinatura do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Valores estimados

Secretaria	Valores estimados de peças/ano	Quantitativo estimado de horas trabalhadas/ano	Desconto mínimo	Desconto máximo (sugerido)
Obras	R\$650.000,00	600hs x R\$290,00 = R\$174.000,00	0%	35%

4.2 – Lista de máquinas

MÁQUINA	ANO	MARCA	NÚMERO	Série
Motoniveladora	2006	Caterpillar 12H	P-5	CAT0012HKCBK01480
Motoniveladora	2011	Komatsu GD555	P-7	B15494
Motoniveladora	2014	Case 845B	P-9	542200130
Retroescavadeira	2019	JCB 3C	RE-17	2909412
Retroescavadeira	2019	JCB 4CX	RE-18	2162379
Retroescavadeira	2020	JCB 3C	RE-19	2936094
Retroescavadeira	2023	Muller MR406	RE-20	36792827
Retroescavadeira	2023	XCMG CX870BR-I	RE-21	CX870BT-I
Retroescavadeira	2024	Liugong 766A	RE-22	LGC766AVVRC507611
Trator Esteiras	2012	Komatsu D51EX22	T-6	B12925
Trator Agrícola	2015	Massey Ferguson 4283	T-7	4283397751
Trator Agrícola	2017	John Deere 6100J	T-8	
Trator Agrícola	2013	Yanmar 1050	T-9	YB44TEI1280D
Escavadeira Hidráulica	2011	Doosan DX140LC	E-2	DHKCEBAKB0005837
Rolo Compactador	2019	XCMG XS123PDBR	RC-1	XS123PDBR

Obs: Esta lista poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato, com exclusão ou inclusão de máquinas, devendo a contratada manter as mesmas condições de contratação para estas alterações, como também manter seus mecânicos atualizados para prestação do serviço em outra marca não especificada nesta relação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade administrativa, sob o aspecto técnico e econômico, deverá ser realizada a contratação de empresa especializada em serviço de mecânica e venda de peças de máquinas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$824.000,00** (GLOBAL)

6.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Secretaria de Obras (peças): 0701.2678201172.046000.339030390000 (2485) - peças

Secretaria de Obras (serviços): 0701.26787201172.046000.33903917000 (2495) -serviços

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de Pessoa Jurídica para serviço de mecânica e fornecimento de peças, acessórios e componentes de máquinas, para atender as necessidades da frota Municipal de Vale do Sol, RS.

7.2 - DO ATENDIMENTO

- Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras do Município, no mesmo período de funcionamento, das **7h30 às 11h30 e das 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados.

Obs.: A contratada poderá realizar os serviços em sua própria dependência, sendo que neste caso a mesma deverá arcar com os custos de retirada e entrega do equipamento ao município.

- A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber das Secretarias demandantes no **prazo máximo de 6h (seis horas)**, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos; excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

- A manutenção corretiva ou preventiva só será executada mediante autorização prévia do fiscal do contrato ou do Secretário competente.

- A Contratada deverá apresentar o orçamento eletrônico através do sistema TRAZ VALOR, para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato ou do Secretário competente.

- O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou genuínas, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

- Nos casos em que não for possível ou não for necessária a remoção da máquina/equipamento do local em que se encontra, o contratante poderá, por meio de seus mecânicos efetivos, remover as peças e/ou componentes tais como, motores, bombas injetoras, bombas hidráulicas, motor de arranque, cilindros hidráulicos e afins. Ficando a Contratada responsável pela instalação da peça consertada no local onde a máquina se encontra, concedendo a garantia dos serviços prestados.

7.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços correspondem à manutenção geral, compreendendo:

a) Mecânica geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, diferencial, freios e outros não especificados anteriormente e manutenção em geral conforme as especificações das máquinas, necessários para tornar operacional as máquinas, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem

como, para reparar avarias com fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item.

b) Elétrica e Eletrônico: Consiste nos serviços de verificação, substituição ou conserto dos componentes que integram esse sistema, conforme especificação de cada máquina.

c) Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos das máquinas, conforme as especificações em geral

d) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança bem sinalização obrigatória do maquinário;

e) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior das máquinas;

f) Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas;

g) Conserto e reforma de lâminas, conchas: Consiste na conferência, ajustes reparos e troca das lâminas, conchas.

h) Material rodante: Consiste em consertar e substituir peças como esteiras, roletes, roda guia, roda motriz, material rodante e outros.

i) Conserto de Sistema de Freios em geral: Consistem em regulagens de freio, discos, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

j) Conserto do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

k) Conserto do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

l) Conserto ou revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

m) Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento em geral do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

n) Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento das máquinas: Como troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, entre outros e troca e substituição de baterias.

o) Demais serviços não especificados para perfeito funcionamento da máquina.

- As peças a serem substituídas deverão ser cobradas de acordo com a lista da tabela Traz Valor, vigente na data de execução de cada serviço, devendo ser empregadas peças originais ou compatíveis de primeira linha novas.

- A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços que comprovadamente não possa executar por motivo de força maior e mediante prévia avaliação por parte do fiscal do contrato, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

- O Município, através da Secretaria demandante efetuará a solicitação de cada serviço ou fornecimento de peças à licitante vencedora por escrito, através de solicitação de manutenção preventiva e corretiva, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município e apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e autorização. Esse prazo não se aplica quando houver desmontagem.

- Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo representante da Secretaria demandante;
- A licitante vencedora deverá:
 - a) Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução.
 - b) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário. Entretanto a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- Fornecer informações e dados sobre os serviços e peças fornecidos, conforme solicitação e no prazo fixado.
- Quando houver substituição de peças e de acessórios, a empresa contratada deverá apresentar, no momento da entrega da máquina documentos que comprovem a procedência das peças e dos acessórios adquiridos.
- Realizar a entrega de todas as peças solicitadas no prédio sede da Secretaria solicitante do serviço, ao fiscal do referido contrato, acompanhadas da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e lista de preços pública de venda ao consumidor, a medida em que os serviços forem sendo concluídos.
- Realizar o faturamento e entrega das notas fiscais de serviço junto a Secretaria solicitante, observando as orientações de preenchimento das mesmas, a medida em que os serviços forem sendo concluídos.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.
- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.
- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.
- Apresentar a lista de venda da tabela **TRAZ VALOR**, atualizada, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço, sendo que, caso esta não seja apresentada, as peças não serão pagas. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela licitante vencedora em sua proposta, sendo que o Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.
 - a) Caso não for possível a apresentação da lista de preços tabela **TRAZ VALOR**, mediante a justificativa e aceite do Município, a licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) orçamentos de diferentes fornecedores, comprovando que o preço cobrado está entre os níveis praticados no mercado, de forma a estabelecer o valor de mercado para as peças. O desconto (fator de correção sobre peças, constante na proposta do licitante) incidirá sobre este valor (lista de preços e/ou média dos orçamentos apresentados). Exemplo para uma peça "N" a partir de dois orçamentos: Orçamento A: Valor/peça R\$ 2.000,00 Orçamento B: Valor/peça R\$ 1.500,00 Média Orçamentos A e B: R\$ 1.750,00 Desconto ofertado: 5% de desconto Valor a ser cobrado: R\$ 1.662,50 (R\$ 1.750,00 – 5%) Exemplo para uma peça "M" a partir da lista de preços pública de venda ao consumidor: Valor na Lista de Preços: R\$ 1.000,00 Desconto ofertado: 5% de desconto Valor a ser cobrado: R\$ 950,00 (R\$ 1.000,00 – 5%).

- Caso necessário, o município poderá solicitar envio de peças necessárias para manutenções feitas em sua própria oficina, devendo a contratada fornecer nas mesmas condições da proposta apresentada.

a) Nos casos de fornecimento apenas de peças, a Contratante solicitará para a Contratada o pedido através do orçamento eletrônico.

b) Na hipótese de fornecimento inadequado de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

c) As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas após o pedido enviado pelo Município. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada apresente pedido formal, devidamente justificado.

d) As peças deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal, devendo a entrega das peças requisitadas se darem no endereço da Secretaria de Obras, Rua Syboldo Tesche, 245, Centro, Vale do Sol, RS, Cep 96878.000, com frete pago (CIF).

7.4 – DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ESTRUTURA OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA:

- A LICITANTE deverá contar com todos os equipamentos necessários para a perfeita manutenção das máquinas da CONTRATANTE, como:

a) Declaração que dispõe dos seguintes equipamentos, considerados mínimo para execução do objeto:

- Prensa hidráulica;
- Máquina de solda;
- Máquina de oxicorte ou plasma;
- Furadeira de bancada e motoesmeril;
- Dispositivo para içamento de cargas (guincho hidráulico manual, talha, ponte rolante ou empilhadeira);
- Instrumentos de medição, como paquímetro, micrômetro, súbito, etc.
- Ferramentas manuais e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo chaves, alicates, torquímetros, morsas, bancadas de trabalho, etc.
- Equipamentos para monitoramento, calibragem, e reset de erros ativos (ET – Eletronic Tecnical, SIS – Sistema de Informação Caterpillar, Aparelho AB - Calibração de transmissão ZF).
- Kits de ar-condicionado: manômetros, bomba de vácuo e líquidos refrigerantes.
- Manômetro universal para leitura hidráulica.
- Bancada para montagem de motores
- Bancada para desmontar e montar transmissões
- Chave para cubo de roda
- Chave dentada para diferencial
- Máquina de lavagem a quente
- Ferramental pneumático pesado
- Kit Rosca postiça

b) Declaração que dispõe de pessoal, abaixo relacionado, considerados mínimo para execução do objeto:

- Para manutenção das máquinas, deve manter, no mínimo, 2 mecânicos capacitados para a execução dos serviços com certificado de qualificação técnica de manutenção de máquinas pesadas e leves de, no mínimo 300h (somadas entre os dois profissionais).
- Para elaboração de laudos técnicos das máquinas, a licitante deverá manter, no mínimo, 1 engenheiro mecânico, registrado como responsável da empresa no devido órgão competente.

c) Declaração, acompanhada de registro fotográfico e rota do Google Maps, que dispõe de estrutura física para atendimento do objeto licitado.

- Espaço físico de sede ou filial para abrigo de máquinas, localizada num raio de no máximo 200km a partir do município de Vale do Sol, RS.

- A estrutura mínima solicitada neste certame será vistoriada pelo Fiscal de contrato/responsável pela frota do município determinado pela contratante, sendo que a contratada devem estar apta a atender com esse requisito mínimo solicitado. O fiscal do contrato terá 5 dias úteis após a sessão de lances para realização da vistoria das instalações e equipamentos da LICITANTE que fornecer o maior desconto.

- Caso a LICITANTE não esteja em conformidade com as características mínimas exigidas no termo a próxima LICITANTE por ordem de classificação será vistoriada e assim sucessivamente.

7.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada;

- Realizar a manutenção corretiva após chamada da Secretaria; mediante emissão de solicitação, que terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

- Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações;

- Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;

- Responder por quaisquer danos causados às máquinas pesadas e leves e/ou bens pertencentes a Secretaria solicitante do referido serviço, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

- Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Utilizar nos reparos somente peças novas, originais ou genuínas dos fabricantes ou compatíveis de primeira linha, das respectivas máquinas pesadas e leves.

- Devolver à Secretaria Municipal solicitante, todas e quaisquer peças ou acessórios – etiquetados com a devida identificação do equipamento e a respectiva data da substituição – que forem substituídos por ocasião da realização dos serviços;

- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria solicitante, na forma da lei;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações;
- Prestar os serviços in loco, ou seja, no pátio da Secretaria solicitante do serviço ou em local por ela designado, a fim de atender alguma situação emergencial de algum equipamento que esteja necessitando de manutenção na estrada.
- A contratada deverá fornecer no mínimo, 1 guincho para remoção de máquinas e caminhões, na hipótese da manutenção ser realizada na sede da empresa, sendo a remoção sem custo adicional para o Município;
- Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação, a ordem de serviços (OS) solicitada, assim a secretaria analisa o serviço e autoriza o mesmo;
- Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- Garantir por no mínimo 90 (noventa) dias todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas, ou se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante;
- Ministras orientações de cuidados básicos de operação das máquinas aos seus respectivos operadores.
- O licitante vencedor se compromete a apresentar ao Fiscal do Contrato, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:
 - a) A tabela **TRAZ VALOR**, extraída de sistema informatizado, que contemple as peças disponíveis em seu estoque e seus preços públicos, relativos ao objeto da licitação.
 - b) Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos aos subcontratados, e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços; e, se for o caso.
- A licitante vencedora somente poderá subcontratar os serviços que comprovadamente não possa executar, por motivo de força maior, e mediante prévia avaliação por parte do fiscal do contrato, sendo, entretanto, responsável por esses serviços.
- Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.
- A empresa deverá sempre que solicitado, elaborar laudos e avaliações das máquinas, através de engenheiro mecânico devidamente registrado na empresa e no órgão competente, sem custos adicionais ao município.

7.6 - VIGÊNCIA

- O Contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura ou na data indicada no contrato, podendo ser prorrogado até o período decenal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados, em até 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, e aprovação das peças/serviços pelo fiscal do contrato ou outro responsável.

- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

- O Município não se responsabiliza por atraso na entrega da nota fiscal ou fatura por parte da contratada.

7.8 - ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO ÀS PEÇAS

- Para efeito de esclarecimentos dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, seguem especificações:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS COMPATÍVEIS: são peças produzidas por terceiros, certificadas pelo fabricante como adequadas e que podem substituir a peça original sem perda de eficácia.

7.9 - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor da porcentagem de desconto sobre a tabela Traz Valor, não será reajustado no prazo do contrato, tampouco na hipótese de renovação do mesmo.

- A tabela do Sistema Traz Valor será atualizada conforme pesquisa realizada pela empresa gerenciadora da mesma.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

7.10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Eduardo Melz e Marcos Aurelio Werner, servidores do Município, ou pelos respectivos substitutos a serem indicados.
- Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

7.11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- Homologado o resultado da licitação, o Município, convocará o licitante melhor classificada para assinatura do contrato nas condições estabelecidas no instrumento convocatório no prazo de 5 dias úteis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A presente licitação será realizada por maior desconto para fornecimento de peças, tendo a aplicação do referido desconto no sistema TRAZ VALOR, considerando que o sistema de orçamentação analisa o mercado, aplicando a referência as peças dentro da variação do preço praticado nas revendas e distribuidoras de peças, sendo que será contratada uma única empresa para atendimento do objeto

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se alcançar com esta contratação o pleno funcionamento das máquinas da frota, de forma efetiva.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;

- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) realização de empenho; e
- i) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos no instrumento convocatório, a CONTRATADA deve observar e cumprir as ações que buscam a sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vale do Sol, 23 de outubro de 2025

Assinatura

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 23/10/2025

Willian Bruno Leopold
Secretário Municipal de Obras